



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

EDITAL Nº 14/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS - 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, Campus Crato, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFCE em 04/03/2021, torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios estudantis, para o ano letivo de 2026, em conformidade com as Resoluções CONSUP/IFCE nº 24, de 01 de março de 2023, e nº 61, de 01 de junho de 2023, bem como com a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE – Campus Crato, por meio da concessão de auxílios financeiros, visando à igualdade de oportunidades, à melhoria do desempenho acadêmico e à prevenção da retenção e evasão decorrentes de situações de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo os(as) estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pelas Resoluções nº 24/2023 e nº 61/2023;

II – observar integralmente as disposições deste Edital;

III – estar regularmente matriculado(a) no semestre em curso;

IV – haver disponibilidade orçamentária no Campus.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos critérios previstos nas Resoluções nº 24/2023 e nº 61/2023, considerando, entre outros fatores:

I – renda familiar bruta mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo;

II – origem escolar em escola pública ou condição de bolsista integral em escola privada (Ensino Médio);

III – situação de moradia;

IV – situação ocupacional dos membros do grupo familiar;

V – condição de estudante com filhos(as) menores de 12 anos ou com deficiência;

VI – presença de pessoas com deficiência, doenças crônicas ou transtornos no grupo familiar;

VII – presença de pessoas idosas;

VIII – família beneficiária do Programa Bolsa Família;

IX – ingresso por cota étnico-racial;

X – condição de estudante gestante;

XI – presença de crianças e adolescentes na família;

XII – agravantes de vulnerabilidade, conforme análise técnica do Serviço Social.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS E DAS VAGAS

Os auxílios, valores e quantitativos estimados encontram-se descritos a seguir, podendo sofrer ajustes conforme disponibilidade orçamentária:

Auxílio	Valor	Quantidade de Parcelas
Auxílio Moradia	Até R\$ 260,00 mensais, conforme despesa comprovada.	5 (cinco) meses, com início em março, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração.
Auxílio-transporte	até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, concedido de acordo com a despesa comprovada com deslocamento no trajeto residência/campus/residência, distribuído em quatro faixas de valor, a saber: R\$ 72,00; R\$ 110,00; R\$ 160,00; e R\$ 240,00, conforme enquadramento socioeconômico e análise do Serviço Social.	

Havendo a possibilidade de aumentar ou diminuir o valor durante a vigência do Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e o limite estabelecido pelo Art.42 do RAE vigente

O quantitativo final de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus, mediante a distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 2994 – Assistência Estudantil.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílio, dentro do quantitativo de vagas a ser definido posteriormente para este processo seletivo, farão jus ao recebimento das parcelas correspondentes **a partir de março de 2026**, para todos os cursos.

Os(as) estudantes que atenderem ao perfil socioeconômico e a todas as exigências deste Edital, mas que não forem contemplados(as) na primeira remessa de concessões em razão de insuficiência de dotação orçamentária, **permanecerão em lista de espera**.

O atendimento das solicitações constantes na lista de espera poderá ocorrer **até 31 de julho de 2026**, condicionando-se à disponibilidade orçamentária do Campus.

Nos casos de concessão do auxílio a estudantes oriundos da lista de espera, o pagamento das parcelas será efetuado **a partir da data da efetiva concessão**, não sendo devidos pagamentos retroativos. O(A) discente contemplado(a) nessa condição fará jus apenas às parcelas remanescentes, observado o período de vigência do auxílio e o cumprimento das exigências de permanência previstas no Regulamento de Auxílios Estudantis.

Após **31 de julho de 2026**, as solicitações constantes na lista de espera perderão sua validade, devendo o(a) estudante interessado(a) realizar nova inscrição em processos seletivos subsequentes, caso deseje concorrer aos auxílios.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 25/02/2026 a 08/03/2026, exclusivamente por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE ([<http://sisae.ifce.edu.br>])(<http://sisae.ifce.edu.br>)), mediante preenchimento completo do formulário eletrônico e anexação de toda a documentação exigida.

As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 08/03/2026, para que a mesma conste no sistema;

Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: [link](#) do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obrigatória, classificatória e específica deverá ser apresentada conforme descrito neste Edital e em seus anexos, devidamente datada, assinada, legível e válida.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento imediato da solicitação, não cabendo recurso, exceto nos casos de envio de documentação incorreta.

Documentação Obrigatória	1- Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);2- Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE , que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;3- Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;4-No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).5- Comprovante dos dados bancários: extrato bancário, cópia do cartão ou imagem (print) do aplicativo da instituição financeira, referente à conta bancária de titularidade do(a) estudante , devendo constar, obrigatoriamente, o nome do(a) estudante , o nome do banco , bem como os números da agência e da conta .
Documentação Classificatória	Para famílias beneficiária do Programa Bolsa Família , apresentar extrato nominal do recebimento; O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão . Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais; Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.
Documentação Específica para Auxílio Moradia	1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV); 2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (ANEXO IV); e 3- Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (ANEXO V) para entrega do contrato de locação (Anexo IV). A declaração do locador (ANEXO IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção .

Todos os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão estar devidamente datados, assinados, legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – inscrição no SISAE;
- II – análise documental e socioeconômica;
- III – entrevista social, quando necessária;
- IV – visita domiciliar, quando necessária.

9. DO RESULTADO

O resultado parcial será divulgado em 27/03/2026, exclusivamente no SISAE, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações, não sendo prestados esclarecimentos por telefone.

10. DOS RECURSOS

- Caberá interposição de recurso contra os termos deste Edital mediante envio de e-mail para o endereço **dae.reitoria@ifce.edu.br**, devendo o(a) interessado(a) informar, obrigatoriamente, **nome completo, número de matrícula, CPF e a fundamentação do recurso**.
- O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser interposto **exclusivamente por meio de requerimento no SISAE**, nos dias **30 e 31 de março de 2026**.
- Durante o período recursal, o(a) estudante poderá apresentar **documentos complementares**, desde que **não se tratem daqueles exigidos obrigatoriamente no ato da inscrição**, a fim de subsidiar a análise do pedido de revisão.
- Somente será admitido recurso nas situações de **envio de documentação incorreta**, tais como documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.
- Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído(a) no Programa de Assistência Estudantil, na modalidade de auxílio pleiteada ou em lista de espera, **observada a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do Campus**.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	24/02/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/ ; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br
Recursos contra Edital	25/02/2026	Envio de e-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra Edital	26/02/2026	E-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	27/02/2026 a 08/03/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental e socioeconômica	09/03/26 a 26/03/2026	http://sisae.ifce.edu.br

Entrevistas	13/03/26 a 23/03/2026	http://sisae.ifce.edu.br , e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e e Setor de Serviço Social.
Divulgação do resultado parcial	27/03/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	30/03/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Análise do recurso	31/03/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	02/04/2026	http://sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os auxílios previstos neste Edital estão condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação dos pagamentos por determinação desses órgãos.

Os auxílios serão pagos exclusivamente por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do(a) estudante, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

A ausência de qualquer documento comprobatório exigido neste Edital implicará o indeferimento da solicitação.

Os casos omissos serão analisados pelo Serviço Social, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

Os(as) estudantes que atenderem ao perfil socioeconômico e a todas as exigências deste Edital, mas que não forem contemplados(as) em razão de insuficiência de dotação orçamentária, serão incluídos(as) em lista de espera, cuja vigência observará o prazo estabelecido neste Edital.

Nos casos de atendimento a partir da lista de espera, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela Equipe de Assistência Estudantil, em conjunto com a Direção-Geral do Campus, conforme a disponibilidade orçamentária.

O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, omissão ou inexatidão de informações que tenham beneficiado o(a) estudante no processo seletivo.

Após a divulgação do resultado final, o Serviço Social do Campus poderá, a seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(às) estudantes selecionados(as).

Em caso de desistência de qualquer modalidade de auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente o fato ao Serviço Social do Campus.

Crato-CE, 24 de fevereiro de 2026.

NUSTENIL SEGUNDO DE MORAES LIMA MARINUS

Diretor-Geral

IFCE *campus* Crato

Documento assinado eletronicamente por **Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus, Diretor Geral do Campus Crato**, em 24/02/2026, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8462211** e o código CRC **502575B1**.